



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.836, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL ESCOLAR DE ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, instituída no Município de Marechal Floriano-ES, a Semana Municipal Escolar de Orientação sobre Educação Financeira, a realizar-se anualmente na segunda semana de maio, visando à inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a regulamentação da presente Lei, disponibilizando, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los na semana de que trata o “*caput*” da presente Lei.

Art. 3º - Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

- I – princípios contábeis, especialmente débito e crédito;
- II - orientações de planejamento e educação financeira;
- III – construção de conhecimentos em economia familiar.

Art. 4º. Para tal finalidade, compete à Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento das atividades e conteúdos, contemplando noções básicas para a vida financeira adulta.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada, empresas privadas, ONGs e entidades do terceiro setor.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1836 / 2017
EM 27 / 06 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 061/2017 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior